



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0053/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **24 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte), visando a promoção de atividades esportivas, recreativas e educacionais do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 22 de abril de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte), visando a promoção de atividades esportivas, recreativas e educacionais do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA À MÃO; PESO: 410-440G; 32 GOMOS; TAMANHO 68-70CM.	30	UND			
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA À MÃO; MATERIAL: PU; 32 GOMOS; TAMANHO E PESO OFICIAIS	30	UND			
3	BOLA DE VOLEIBOL ULTRA POWER; 18 GOMOS; TAMANHO: 66-67CM; PESO: 260-280G	25	UND			
4	BOLA DE VOLEIBOL EM PU SUPER SOFT; 18 GOMOS; CAMARA: 6D; TAMANHO:66-67CM; PESO: 260-280G;	6	UND			
5	BOLA DE HANDEBOL EM PU; 32 GOMOS; TAMANHOS H1, H2 OU H3.	20	UND			
6	BOLA DE BASQUETE EM BORRACHA; PESO: 620-680G; TAMAMHO: 75-78CM	12	UND			
7	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIETILENO (NYLON); FIO 4; MEDIDAS: ALTURA: 2,5M X LARGURA: 7,5M; REDE FORMATO TRADICIONAL	3	UND			
8	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON; FIO 6; MEDIDAS: ALTURA: 2,5M X LARGURA: 7,5M; REDE FORMATO MEXICANA	3	UND			



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO (SEDA); FIO 3; MEDIDAS: ALTURA: 2,5M X LARGURA: 7,5M; REDE FORMATO MEXICANA	4	UND			
10	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO EM POLIETILENO (NYLON); FIO 4; MEDIDAS: ALTURA: 2,10M X LARGURA: 3,20M	6	UND			
11	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO EM POLIETILENO (NYLON); FIO 2; MEDIDAS: ALTURA: 2,10M X LARGURA: 3,20M	6	UND			
12	REDE DE VOLEIBOL EM POLIPROPILENO (SEDA); FIO 2; 4 FAIXAS EM ALGODÃO; MEDIDAS: ALTURA: 1M X LARGURA: 9,5M	4	UND			
13	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL EM BORRACHA; TAMANHOS VARIADOS	20	UND			
14	MEIAO ESPORTIVO EM ALGODÃO COM POLIÉSTER; PÉ ATOALHADO; TAMANHO ADULTO: 38 AO 44.	60	UND			
15	BOMBA DE INFLAR BOLAS COM CAPACIDADE DUPLA AÇÃO, ACOMPANHA 2 AGULHAS	15	UND			
16	APITO PARA ARBITRAGEM CATEGORIA PROFISSIONAL; COM CORDÃO E MOSQUETÃO; POTENCIA: 115DB	10	UND			
17	COLCHONETE PARA EXERCICIOS; MEDIDAS: 90X40X3CM	20	UND			
18	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM; INCLUI CORES VERMELHO E AMARELO; COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES	10	UND			
19	CRONOMETRO ESPORTIVO	6	UND			
20	PAR DE BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM; CABO EMBORRACHADO; CATEGORIA PROFISSIONAL	4	UND			



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	CONE DE MARCAÇÃO EM PVC; ALTURA: 23CM	30	UND			
22	DISCO DE MARCAÇÃO EM PVC	30	UND			
23	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS EM PVC COM POLIESTER	4	UND			
24	PLACAR DE MESA RIGIDO COM MARCAÇÃO DE VARIOS ESPORTES	2	UND			
25	MINI BANDS EM LATEX; NIVEIS: LEVE, MEDIO OU FORTE	50	UND			
26	MEDALHAS EM AÇO COM FITA EM CETIM; TAMANHO 30MM; CORES: OURO, PRATA OU BRONZE	200	UND			
27	MEDALHAS EM AÇO COM FITA EM CETIM; TAMANHO 36MM; CORES: OURO, PRATA OU BRONZE	150	UND			
28	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC; TAMANHO 50M; ESPESSURA: 2,9MM; FITA EM CETIM DE 2,5CM	140	UND			
29	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO; ALTURA ATÉ 30CM	30	UND			
30	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO; ALTURA ATÉ 50CM	20	UND			
31	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO; ALTURA: 25CM	6	UND			
32	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO; ALTURA: 34CM	6	UND			
33	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÃO; ALTURA: 1,0-1,3M	2	UND			
34	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO PARA PREMIAÇÃO DE VICE CAMPEÃO; ALTURA: 80CM-90CM	3	UND			
35	TAÇA EM POLIMERO METALIZADO COM MDF PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSOS ESPORTES; ALTURA MAXIMA: 70CM	5	UND			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 48 horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 052/2026. Processo Administrativo nº 076/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: MESQUITA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME - CNPJ: 64.720.132/0001-70, com sede na Rua Luiz Rufino Ferreira, SN, Ouro Branco, Piancó/PB, CEP: 58.765-000. **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, compreendendo apoio administrativo, planejamento estratégico e melhoria de processos gerenciais, excetuando-se consultorias técnicas específicas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 45.000,000 (quarenta e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ratificação em: 23/04/2026. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2026
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 052/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **MESQUITA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME - CNPJ: 64.720.132/0001-70, com sede na Rua Luiz Rufino Ferreira, SN, Ouro Branco, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R\$ 45.000,000 (quarenta e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 23 de abril de 2026.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Altera composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Santana dos Garrotes – PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 260/1997, de 30 de junho de 1997 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 473/2015, de 15 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Santana dos Garrotes – PB instituído pela Resolução nº 04/2024 de 19 de março de 2024,

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA em reunião ordinária nesta data.

RESOLVE:

Art 1º. O artigo 2º da Resolução nº 04/2024 de 19 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Santana dos Garrotes – PB será composto por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes das seguintes representações:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Representantes do Gabinete da Prefeita Municipal;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V - Representantes da Secretaria municipal de Saúde;

VI - Representantes da Procuradoria do município; e

VII - Representantes do Conselho Tutelar.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo segundo da Resolução CMDCA nº 04/2024 de 19 de março de 2024.

Santana dos Garrotes - PB, em 23 de abril de 2026.

Maria Gorete Vale de Sousa
MARIA GORETE VALE DE SOUSA
Presidente do CMDCA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO